



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Portaria de Regulamentação

PORTARIA GP N.º 0719, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Eixo 3 do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial, pelo qual se propõe o aperfeiçoamento da gestão dos bancos de dados visando à devida e necessária implementação de políticas públicas judiciárias de equidade racial baseadas em evidências;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 490/2023](#), que institui o Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Equidade Racial (Fonaer), destinado a elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento do sistema judicial quanto ao tema;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 519/2023](#), que institui o Prêmio Equidade Racial, com o objetivo de estimular e disseminar práticas que visem à eliminação das desigualdades raciais, premiando ações, projetos ou programas inovadores que combatam o racismo e impulsionem a equidade racial no âmbito do Poder Judiciário, e o processo SEI/CNJ n.º 10422/2023, que monitora o seu cumprimento;

CONSIDERANDO a [Portaria n.º 100, de 10 de abril de 2025, do Conselho Nacional de Justiça](#), que regulamenta o Indicador de Desempenho na Promoção da Equidade Racial (Iper) e o Prêmio Equidade Racial, para o ano de 2025.

CONSIDERANDO o Diagnóstico Étnico-Racial do Poder Judiciário, realizado em 2023, pelo Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO o alinhamento ao Objetivo Estratégico deste Regional “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, consistente em promover a não discriminação de gênero, raça e diversidade, visando ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030, do Planejamento Estratégico Participativo, aprovado pela [Resolução Administrativa n.º 061, de 25 de maio de 2021](#);

CONSIDERANDO as diretrizes e metas da gestão 2025/26

CONSIDERANDO o contido nos autos do Proad n.º 2540/2025.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Política de Equidade Racial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Art. 2º A Política de Equidade Racial tem como objetivo desenvolver ações de combate ao racismo e à eliminação das desigualdades e discriminações raciais no âmbito do Regional.

Art. 3º As ações da Política de Equidade Racial fundamentam-se nos seguintes aspectos:

I - realização de diagnósticos estatísticos:

- a) do percentual de desembargadores(as), de juízes(as) e servidores(as) negros(as) no tribunal;
- b) do percentual de servidores(as) negros(as) ocupantes de cargos de chefia, de cargos em comissão e de funções comissionadas;
- c) do percentual de pessoas negras na composição de comitês e comissões e na condição de palestrantes em eventos institucionais cuja temática não seja a racial;

II – realização de eventos de sensibilização sobre questões raciais presenciais, híbridos ou on-line, tais como encontros, conferências, congressos, palestras, convenções, simpósios, seminários, fóruns, oficinas, workshops, lives, entre outros;

III – elaboração de campanhas anuais e orientações específicas contra o racismo e a discriminação;

IV – implantação de canais de denúncia de situações de racismo no ambiente institucional que sejam canais específicos e/ou que tenham fluxo específico definido para casos de racismo, com garantia do sigilo na tramitação das denúncias e estratégias de responsabilização adotadas;

V – realização de capacitações anuais em equidade racial de carga horária-mínima de 20 (vinte) horas, com alcance de no mínimo 15% dos magistrados e 10% dos servidores;

VI – verificação da qualidade dos registros raciais no Módulo de Produtividade Mensal (MPM), apurando a existência de informações cadastradas como “não informado” no campo de raça/cor dos(as) servidores(as) ativos no MPM;

VII – desenvolvimento de programa de incentivo à capacitação de pessoas negras para ingresso na magistratura, podendo ser realizado em parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 4º Fica implantado o Programa “Sementes da Equidade - Juiz Edinaldo César” de incentivo à capacitação de pessoas negras e/ou indígenas para ingresso na magistratura/público, consistentes em bolsas de estudo, anuais, em curso preparatório para ingresso na magistratura trabalhista, em parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Parágrafo único. Será publicado anualmente o Edital de Seleção contendo os critérios para participação no programa de pessoas negras ou indígenas, com ou sem deficiência, conforme declarações avaliadas institucionalmente por Tribunais Estaduais, que estejam habilitados(as) pelo Exame Nacional da Magistratura - ENAM, possuam interesse em concursos públicos na carreira da Magistratura Trabalhista em território nacional e que ainda não tenham sido beneficiários(as) de outros programas similares.

Art. 5º O Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade, com o apoio técnico da Secretaria Geral da Presidência, Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, da Coordenadoria de Assistência à Saúde, da Secretaria da Escola Judicial, da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais e da Ouvidoria-Geral, que coordenarão o fomento das ações, iniciativas e projetos que visem implementar as diretrizes da Política de Equidade Racial, a partir dos diagnósticos realizados no âmbito do Regional e do Diagnóstico Étnico-Racial do Poder Judiciário realizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 6º Para o cumprimento das diretrizes da Política de Equidade deverá, sempre que possível, ser priorizada a cooperação técnica e parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Desembargador ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR

Presidente do TRT da 14ª Região

"Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho"